



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95, nº 1081 de 25/07/96, nº 1422 de
18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação anuais das entidades não governamentais devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, referentes ao ano de 2022.

Considerando o que dispõem os Art. 3º e 13 da Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), deverão apresentar anualmente Plano de Ação para manutenção de sua inscrição junto aos conselhos municipais;

Considerando que, conforme prorrogação de prazo definida através da Resolução nº 63/2022 do CNAS, todas as entidades protocolaram os respectivos planos até a data de 31 de dezembro de 2022;

Considerando os pareceres da Comissão de Documentação, Cadastro das Entidades de Assistência Social e Correlatas, e Avaliação de Projetos (encaminhados para cada entidade). a qual foi instituída através da Resolução nº 02/2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010 e, considerando deliberações de plenária realizada em 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Ação anuais das entidades não governamentais devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, referentes ao ano de 2022, conforme segue:

- I – Aprovado: Asilo São Vicente de Paulo de Telêmaco Borba, Projeto Pescar Braslumber, Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba;
- II – Aprovado com ressalva: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Telêmaco Borba e Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE/PR).

Telêmaco Borba, 15 de março de 2023.

Flávia Bueno da Luz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social